



Resolução 02/2021 CGEE:

Regulamenta as atividades do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis, da Universidade Federal da Paraíba.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis, da Universidade Federal da Paraíba, Campus I, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte resolução para regulamentar a estrutura e estabelecer critérios para elaboração, acompanhamento, defesa e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado.

CONSIDERANDO

a necessidade de regulamentar a atividade de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB;

a Resolução nº 2/2019 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia;

as diretrizes fixadas pela Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

a Resolução nº 29/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Graduação da UFPB;

a Resolução nº 23/2008 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, do Centro de Energias Alternativas e Renováveis, Campus I, desta Universidade;

a orientação normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE

DAS IDENTIFICAÇÕES

Artigo 1º: ESTÁGIO é a atividade de Estágio Curricular Supervisionado, conforme definido na Resolução 29/2020 do CONSEPE, quando realizada por um discente do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, podendo ser obrigatório ou não obrigatório.

§1º ESTÁGIO OBRIGATÓRIO é a modalidade de ESTÁGIO definida no Projeto Pedagógico do Curso, e requisito à integralização deste.



§2º ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO é a modalidade de ESTÁGIO realizada por interesse discente, sendo considerado um componente curricular flexível no Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 2º: ALUNO é o discente do Curso de Engenharia Elétrica regularmente cadastrado em ESTÁGIO no SIGAA.

Artigo 3º: PROFESSOR é um docente da Universidade Federal da Paraíba com titulação na área de Engenharia Elétrica, atuante em uma ou mais das componentes curriculares do Curso de Engenharia Elétrica, e devidamente autorizado pelo departamento onde está lotado.

Artigo 4º: COORDENADOR DE ESTÁGIO é um PROFESSOR apontado pelo Colegiado de Curso, e devidamente autorizado pelo departamento onde está lotado, para o exercício desta função.

Artigo 5º: ORIENTADOR é o PROFESSOR apontado pelo COORDENADOR DE ESTÁGIO para auxiliar e orientar o ALUNO no relatório e nos Ritos de Defesa de seu ESTÁGIO.

§1º Cada ALUNO é vinculado a um ORIENTADOR.

§2º Um PROFESSOR pode exercer a função de ORIENTADOR para, no máximo, três ALUNOS simultaneamente.

Artigo 6º: CONCEDENTE do ESTÁGIO é a instituição onde serão realizadas as atividades discentes, podendo ser a própria UFPB, ou empresa externa que tenha firmado Acordo de Cooperação de Estágio com esta universidade.

Artigo 7º: SUPERVISOR é o profissional atuante na CONCEDENTE, responsável por acompanhar o ALUNO no desempenho de suas atividades durante o ESTÁGIO.

Artigo 8º: EXAMINADOR é o PROFESSOR, SUPERVISOR, ou MEMBRO EXTERNO que é um dos responsáveis pela avaliação do Relatório Final e da Defesa de Estágio do ALUNO.

Artigo 9º: BANCA EXAMINADORA é o conjunto de EXAMINADORES

Artigo 10º: A ENTREGA de documentos, solicitações e requerimentos deve ser realizada preferencialmente por meio da Secretaria da CGEE, utilizando os meios digitais oficiais da UFPB, ou, quando não disponíveis, fisicamente ao destinatário.

DA ESPECIFICAÇÃO DA COMPONENTE CURRICULAR

Artigo 11º: São objetivos do ESTÁGIO:

§1º Oportunizar ao ALUNO a consolidação de seus conhecimentos por meio da execução de atividades práticas;

§2º Oportunizar ao ALUNO a vivência em ambiente de trabalho, para o desenvolvimento de capacidades de relação interpessoais;

§3º Contribuir para o aperfeiçoamento técnico, profissional e cultural do ALUNO do curso.



Artigo 12º: O ESTÁGIO é considerado uma atividade de orientação individual, nos termos da Resolução 29/2020 do CONSEPE, obedecendo às regulações específicas em relação à matrícula e consolidação.

Artigo 13º: O ESTÁGIO OBRIGATÓRIO tem uma carga horária mínima conforme definido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

§1º Contratos para ESTÁGIO OBRIGATÓRIO podem ser firmados com carga horária superior, desde que não excedendo o dobro do valor previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º Contratos com carga horária superior ao previsto no §1 devem ser considerados ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO.

Artigo 14º: O estágio pode ser realizado interno ou externo à UFPB, nos termos da Resolução 29/2020 do CONSEPE.

Artigo 15º: Para a realização do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO devem ser cumpridas as seguintes etapas:

§1º Credenciamento da CONCEDENTE, em caso de estágio externo.

§2º Cadastro no SIGAA.

§3º ENTREGA da documentação requerida e matrícula.

§4º Desenvolvimento das atividades discentes.

§5º ENTREGA de relatório para revisão.

§6º Defesa pública.

§7º ENTREGA da versão final do relatório.

§8º Avaliação, atribuição de nota e consolidação.

Artigo 16º: Para a realização do ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO devem ser cumpridas as seguintes etapas:

§1º Credenciamento da CONCEDENTE, em caso de estágio externo.

§2º Cadastro no SIGAA.

§3º ENTREGA da documentação requerida.

§4º Desenvolvimento das atividades discentes.

§5º ENTREGA de relatórios simplificados semestrais via SIGAA.

§6º ENTREGA de relatório simplificado e final via SIGAA.

DOS PRÉ REQUISITOS, CADASTRO E MATRÍCULA

Artigo 17º: É pré-requisito para a realização de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que o ALUNO tenha concluído com aprovação todas as disciplinas do curso Básico e Profissional Essencial, excetuando-se as complementares optativas, conforme Projeto Político



Pedagógico do Curso.

§1º Condições excepcionais podem ser autorizadas pelo Colegiado de Curso mediante solicitação e justificativa do ALUNO.

Artigo 18º: O ALUNO interessado em realizar ESTÁGIO OBRIGATÓRIO deve, por meio da Secretaria da CGEE, abrir processo eletrônico requerendo sua matrícula, sendo o processo acompanhado dos seguintes documentos:

§1º Requerimento de matrícula preenchido utilizando o formulário do Anexo I.

§2º Histórico Acadêmico demonstrando que o ALUNO atende ao disposto no Artigo 17º.

§3º Termo de Compromisso de Estágio.

§4º Plano de Atividades de Estágio.;

§5º Termo de Aceite do PROFESSOR à função de ORIENTADOR preenchido utilizando o formulário do Anexo II.

Artigo 19º: O ALUNO interessado em realizar ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO deve ENTREGAR ao COORDENADOR DE ESTÁGIO os seguintes documentos:

§1º Termo de compromisso de Estágio.

§2º Plano de Atividades de Estágio.

Artigo 20º: O Termo de Compromisso de Estágio deve seguir preferencialmente o modelo da plataforma SIGAA, e deve ser assinado pelo ALUNO, ORIENTADOR e COORDENADOR DE CURSO ou COORDENADOR de ESTÁGIO.

§1º Quando existir um Termo de Compromisso de Estágio em formato específico da CONCEDENTE este pode ser utilizado desde que inclua, no mínimo, as seguintes informações: Razão Social e CNPJ da EMPRESA, nome do ALUNO, e período de exercício das atividades do estágio.

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Artigo 21º: As atividades desempenhadas pelo ALUNO durante o ESTÁGIO devem estar relacionadas ao campo profissional do curso de Graduação em Engenharia Elétrica, conforme Projeto Político Pedagógico do Curso.

§1º Consideram-se relacionadas as atividades em que sejam desenvolvidos: Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, Projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem, reparo,



operação e manutenção de equipamento e instalação qualidade em quaisquer das áreas de atuação do engenheiro eletricista, conforme disposto pelo Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CONFEA, tais como: geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas elétricos de medição e controle; seus serviços afins e correlatos. Além de estudo e desenvolvimento de equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de medição, automação e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Artigo 22º: As atividades desempenhadas como ESTÁGIO OBRIGATÓRIO serão homologadas caso atendam uma das condições a seguir:

§1º Cumprimento da carga horária total do contrato firmado com a CONCEDENTE;

§2º ENTREGA do Termo de Rescisão de Estágio gerado no SIGAA assinado pelo ALUNO, COORDENADOR DE ESTÁGIO ou COORDENADOR DO CURSO, e um representante da CONCEDENTE, acompanhado de parecer do SUPERVISOR autorizando o encerramento prévio do contrato, e indicando o cumprimento de carga horária não inferior à estipulada no Projeto Político Pedagógico do Curso, segundo modelo no Anexo IV.

Artigo 23º: O exercício de atividades do ESTÁGIO OBRIGATÓRIO pode ser dispensado, mediante solicitação aprovada no Colegiado de Curso, caso o ALUNO comprove:

§1º Experiência profissional relacionada ao campo profissional do curso, nos termos da Resolução 29/2020 do CONSEPE. Deve ser utilizado formulário específico da Pró-Reitoria de Graduação.

§2º Realização de estágio no exterior, nos termos da Resolução 29/2020 do CONSEPE.

§3º Realização de atividades de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO nos 180 dias anteriores à solicitação, desde que esta carga horária não tenha sido aproveitada em outra componente curricular. Neste caso, o ALUNO deverá abrir processo eletrônico no SIGAA junto à Secretaria da CGEE utilizando o requerimento específico do Anexo III preenchido e com os documentos solicitados no formulário em anexo ao processo. O processo deve ser encaminhado ao COORDENADOR DE ESTÁGIO.

§4º Participação em programa de pesquisa científica e tecnológica, ou participação em programa de extensão, desde que esta carga horária não tenha sido aproveitada em outra componente curricular.

DO RELATÓRIO E RITOS DE DEFESA

Artigo 24º: O RELATÓRIO consiste em um texto de cunho científico, elaborado conforme as normas vigentes da ABNT, explicando as atividades desenvolvidas, sua relevância, objetivos, dificuldades encontradas, resultados obtidos.

§1º O RELATÓRIO é indispensável, mesmo quando realizada a dispensa do exercício de atividades nos termos do Artigo 23º.



§2º O ALUNO deverá entregar 01 cópia do RELATÓRIO a cada membro da BANCA EXAMINADORA, com antecedência mínima de 15 dias antes da data da defesa, em meio físico ou digital conforme opção de cada EXAMINADOR.

§3º O ALUNO deverá entregar 01 cópia digital à Secretaria da CGEE, com antecedência mínima de 15 dias antes da data da defesa, a qual será disponibilizada para análise pública.

Artigo 25º: A BANCA EXAMINADORA deverá ser constituída por no mínimo três EXAMINADORES.

§1º O ORIENTADOR será o presidente.

§2º A participação do SUPERVISOR é desejada, caso este tenha disponibilidade.

Artigo 26º: Na defesa pública o ALUNO terá um prazo de até 20 (vinte) minutos para apresentar as atividades desenvolvidas durante o seu estágio, e cada EXAMINADOR terá até 10 (dez) minutos para arguição.

§1º Ao final da defesa cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao trabalho desenvolvido, escrito e apresentado.

§2º A nota do aluno na disciplina será a média aritmética das notas apresentadas por cada membro da banca examinadora.

§3º Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota maior ou igual a 5,0 (cinco).

§4º Após aprovação, o aluno deverá entregar na Secretaria da CGEE a versão final do seu relatório final de estágio dentro de um prazo 15 dias a contar da data da defesa, e respeitando a data limite informada no calendário de estágios do curso para o semestre em que ocorreu a defesa. O relatório deve seguir todas as normas vigentes da ABNT, e ter as devidas correções e sugestões da banca examinadora confirmadas pelo ORIENTADOR através de declaração encaminhada à coordenação do curso.

§5º A versão final, deverá ser entregue em mídia eletrônica com o relatório final em formato digital editável (Fontes LATEX, Microsoft Word ou OpenDocument) e Adobe Acrobat (.pdf) na Secretaria da CGEE.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Artigo 27º: São responsabilidades do ALUNO em Estágio Obrigatório:

§1º Requerer ao COORDENADOR DE ESTÁGIO a sua matrícula em Estágio Supervisionado mediante formulário específico (ANEXO I) a ser entregue preenchido acompanhado de toda a documentação necessária na Secretaria da CGEE.

§2º Desenvolver o plano de atividades de estágio com acompanhamento de seu SUPERVISOR e redigir o Relatório Final de Estágio seguindo as recomendações de seu ORIENTADOR.

§3º Providenciar toda e qualquer documentação adicional solicitada por seu ORIENTADOR, pela COORDENAÇÃO DE CURSO, ou pelo COORDENADOR DE



ESTÁGIO.

Artigo 28º: São responsabilidades do COORDENADOR DE ESTÁGIO:

- §1º Auxiliar o ALUNO durante os processos de cadastro da CONCEDENTE, definição de orientação, requerimento de matrícula, aproveitamento, cancelamento e apresentação de ESTÁGIO.
- §2º Definir, em cada período letivo, as datas limites para cada etapa da componente curricular Estágio Supervisionado.
- §3º Fazer a análise dos estágios devidamente cadastrados no SIGAA para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.
- §4º Receber, analisar e homologar os pedidos de matrícula e a documentação associada entregues na Secretaria da CGEE.
- §5º Realizar com a Secretaria da CGEE, o agendamento, divulgação e preparação das Atas de Defesa de Estágio.
- §6º Encaminhar para arquivamento junto à Coordenação de Curso, ao final do período letivo, toda a documentação referente às defesas realizadas ou não.

Artigo 29º: São responsabilidades do ORIENTADOR:

- §1º Discutir o relatório de estágio, analisar e avaliar cada uma das etapas produzidas no decorrer do trabalho, apresentar sugestões de leituras complementares e contribuir na busca de soluções de problemas surgidos durante a realização do estágio.
- §2º Orientar o aluno durante a redação do Relatório Final de Estágio e preparação para a defesa.
- §3º Sugerir, obedecendo às regras estabelecidas nesta portaria, os membros da BANCA EXAMINADORA.
- §4º Solicitar o agendamento da defesa junto à Secretaria da CGEE.

Artigo 30º: Os casos omissos deverão ser solucionados pela coordenação do curso de graduação em engenharia elétrica, ouvindo o colegiado do curso.

Artigo 31º: Esta resolução entra em vigor a partir da data de aprovação no colegiado do curso.

João Pessoa, 6 de agosto de 2021.

Romero Leandro Andersen
Coordenador de Estágio



ANEXO I

Ao Sr. Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica,

Assunto:

Eu, _____, aluno
(a) regularmente matriculado (a) no curso de Graduação em Engenharia Elétrica do
Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB sob o nº de matrícula
_____, solicito _____

_____.

Atenciosamente,

João Pessoa, ____ / ____ / _____.

Assinatura do requerente

Fone: (____) _____ - _____

E-mail: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE **ACEITE DE ORIENTAÇÃO**
DO RELATÓRIO DE **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**
Período _____

1) ALUNO(a):		MATRÍCULA:
TELEFONE(s):		
E-mail (letra de forma):		
2) PROFESSOR(a) ORIENTADOR(a):		
DEPARTAMENTO:		
MATRÍCULA:	TELEFONE:	
E-mail (letra de forma):		
TÍTULO DO RELATÓRIO: (mesmo que provisório)		

Estou ciente do **Relatório** de Conclusão do **Estágio Supervisionado** e aceito ser o(a) **Orientador(a)** do(a) aluno(a) acima citado(a), de acordo com a legislação em vigor.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)



ANEXO III

REQUERIMENTO

João Pessoa, ____ de _____ de _____

À Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica da UFPB

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF _____, residente na(o) _____, CEP _____, telefone _____, e-mail _____, venho por meio deste, solicitar à

esta coordenação **o aproveitamento das atividades e carga horária de meu Estágio Supervisionado Não Obrigatório** para a efetivação de matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado (cod. 1707540) do curso de Engenharia Elétrica no período _____. **Para esta finalidade apresentam-se anexados os seguintes documentos: Relatório parcial (contendo o local de estágio, carga horária, as atividades desenvolvidas e assinado pelo requerente, pelo Supervisor de Estágio e pelo Orientador Docente); e Histórico Escolar.**

Nestes Termos
P. Deferimento

Assinatura do requerente



ANEXO IV

PARECER

À Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica da UFPB

Eu, _____, CPF _____, atuei como supervisor do aluno _____, matrícula _____ durante o desempenho de seu estágio na empresa _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, cumprindo uma carga horária total de _____, onde verifiquei:

Critério	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
Assiduidade				
Pontualidade				
Responsabilidade				
Iniciativa				
Relacionamento Pessoal				
Capacidade técnica e de aprender				

O encerramento do estágio ocorreu:	() por conclusão do contrato. () antecipada, de comum acordo. () antecipada, unilateralmente pela empresa. () antecipada, unilateralmente pelo discente.
------------------------------------	---

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Supervisor